



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

SITE: www.mariadafe.mg.gov.br



PORTARIA Nº 147, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em relação a servidora LÍVIA MOTA SANTOS MACIENTE e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora foi aprovada no Concurso Público Municipal 001/2016, Homologado em 28 de junho de 2016, no Cargo de Monitora, com início do exercício das atribuições do cargo na data de 01/09/2016, lotada na Escola Municipal Padre Pivato.

CONSIDERANDO que a servidora, até a presente data, encontra-se no Estágio Probatório, contando com 02 (dois) anos e 01 (um) mês, de efetivo exercício no cargo de monitora.

CONSIDERANDO que a servidora é faltosa desde o mês de Abril de 2017 apresentando faltas sem justificativas, sem atestados médicos, sem comunicação à direção da Escola, totalizando até o mês de setembro de 2018, 125 faltas injustificadas.

CONSIDERANDO a Ata da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, onde foi solicitada pela Secretária Municipal de Educação a Avaliação de Desempenho da servidora.

CONSIDERANDO a justificativa da Diretora da Escola Municipal Padre Pivato, Sra. Ana Paula Moraes Batista, que relata que a servidora, lotada nesta escola desde março de 2017, no decorrer do ano de 2017 faltou muitas vezes, sendo a maioria das faltas sem atestados médicos, e sem nenhuma comunicação à Direção da Escola onde a servidora está trabalhando.

CONSIDERANDO que no ano de 2017 a servidora atendia o aluno do 1º ano do Ensino Fundamental I, Luiz Gustavo no período vespertino, e a aluna Nathaly Augusta do 5º Ano no período matutino, na Escola Municipal Padre Pivato, e que por várias vezes as mães desses alunos compareceram à escola para reclamar das faltas da servidora e que estas faltas estavam prejudicando o desenvolvimento dos alunos.

CONSIDERANDO que a servidora atendia crianças portadoras de necessidades especiais, que precisam de acompanhamento constante, comprometendo assim a rotina desses alunos, alterando o quadro comportamental destes. E com suas faltas excessivas, atrapalha o professor a desenvolver suas aulas normalmente.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

SITE: www.mariadafe.mg.gov.br



CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do artigo 200, e seus incisos, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992.

CONSIDERANDO que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos do artigo 206 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos.

A Prefeita de Maria da Fé, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação a servidora pública municipal efetiva **Sra. LÍVIA MOTA SANTOS MACIENTE, Mat. E-1759**, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 200 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, Lei nº 819 de 01/07/1992.

Art. 2º - Nomeio para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I - Marina Loiola Kuehne - Mat. E-2135

II - Carlos Alberto Lemes - Mat. E-173

III - Ana Paula Moraes Batista - Mat. E-193

IV - Brígida Cristina Silva - Mat. E-0363

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá a servidora Marina Loiola Kuehne que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal